

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
MICHARLEN JONNY PEREIRA PINTO	RNº03241524246	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MICHARLEN JONNY PEREIRA PINTO	RNº03241524246	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MICHARLEN JONNY PEREIRA PINTO	RNº03241524246	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MICHARLEN JONNY PEREIRA PINTO	RNº03241524246	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
LEONY ALVES DA SILVA	RNº05623117106	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
LEONY ALVES DA SILVA	RNº05623117106	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
LEONY ALVES DA SILVA	RNº05623117106	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
DARLENE NAYARA DA SILVA SANTOS	RNº04809160457	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
DARLENE NAYARA DA SILVA SANTOS	RNº04809160457	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 25 de junho de 2018.

RODRIGO GONDIN DA SERRA

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 331833

PORTARIA nº 009/2018 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA	RNº 02405132538	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
JOSE SALVADOR PENA MARCIÃO	RNº 00078631739	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ROSIVALDO MONTEIRO	RNº 00221658315	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ANTONIO CRAVO FERNANDES	RNº 00538437662	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
VALDIRA SA VIANA	RNº 014515860668	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
JOSE MARIA DA CUNHA FREIRE	RNº 00443169962	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
JOSE MARIA DA CUNHA FREIRE	RNº 00443169962	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	07 MESES
ELINE VIEIRA SABBA RODRIGUES	RNº 00106432006	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
IDAILSON NICOLAU DE SOUZA FILHO	RNº 00041514387	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
MARCOS LAZARO CORIOLANO DE OLIVEIRA	RNº 00168051345	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
ISMAELINO MAURO NUNES MAGNO	RNº 03461670501	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
IDAILSON NICOLAU DE SOUZA FILHO	RNº 00041514387	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
SONIA MARIA MORAES DE SOUSA	RNº 03746276587	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	02 MESES
JOSE WAGNER MAIA	RNº 00077615151	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	02 MESES
JULIO MARQUES CORDEIRO	RNº 00653563320	Art. 218 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 25 de junho de 2018.

RODRIGO GONDIN DA SERRA

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 331837

PORTARIA nº 010/2018 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
JAILSON DAMASCENO SANTOS	RNº 03817913561	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
NANCY LOURENÇO DA ROCHA	RNº 00283237530	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
BRASIL GOMES FERREIRA	RNº 05094451268	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
LEVI DA COSTA FERREIRA	RNº 01579087250	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
JOSE NAZARENO BRANDÃO SOUZA	RNº03787560180	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
JOSE VENCESLAU TEIXEIRA LAVOR	RNº02833275239	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
ELIEL AUGUSTO DE CARVALHO LIMA	RNº00108525940	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
MYCHEELL VALE DE MELO	RNº03967495246	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	RNº01927506518	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
NEAN JULES GLAUCIO ROCHA	RNº00791883937	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
RAFAEL CARMONA BOTELHO	RNº01231928594	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
ANDERSON PATRICK MAGALHÃES NEVES	RNº04282155123	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUZA	RNº00464957280	Art. 165 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	12 MESES
SAMUEL PAIVA DE SOUZA	RNº04298986701	Art. 170 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NATALINO FREITAS DOS SANTOS	RNº00248396525	Art. 170 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
GUTENBERG FERREIRA	RNº03930711171	Art. 170 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JOHN THIAGO DE SOUZA GOMES	RNº 04876183738	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JOHN THIAGO DE SOUZA GOMES	RNº 04876183738	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
RAIMUNDO UBIRAJARA NASCIMENTO	RNº05293931606	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Jurídica, 25 de junho de 2018.

RODRIGO GONDIN DA SERRA

PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO

DETRAN/PA

OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 331840

PORTARIA nº 008/2018 – PROJUR/DETRAN-PA

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
NILSON ROBERTO TEIXEIRA DO PRAZER JUNIOR	RNº05067520161	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILSON ROBERTO TEIXEIRA DO PRAZER JUNIOR	RNº05067520161	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILSON ROBERTO TEIXEIRA DO PRAZER JUNIOR	RNº05067520161	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
NILSON ROBERTO TEIXEIRA DO PRAZER JUNIOR	RNº05067520161	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JOSIVALDO BARBOSA ARAUJO	RNº05852130947	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JOSIVALDO BARBOSA ARAUJO	RNº05852130947	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JOSIVALDO BARBOSA ARAUJO	RNº05852130947	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES
JOSIVALDO BARBOSA ARAUJO	RNº05852130947	Art. 244 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	03 MESES